

## **ATO GP Nº 14/2023**

*Dispõe sobre a jornada de trabalho interna das Unidades do Tribunal localizadas na Capital e nos Municípios, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Ato GP nº 3, de 1º de fevereiro de 2023.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Ato GP nº 3, de 1º de fevereiro de 2023,

**DECIDE:**

**Artigo 1º** - As Unidades do Tribunal localizadas na Capital e nos Municípios do interior deverão compensar, a critério da chefia, no período de 13 de julho a 15 de dezembro de 2023, as 104 (cento e quatro) horas referentes ao recesso estabelecido pelo Ato GP nº 03/2023.

**Artigo 2º** - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 1º, os dirigentes das respectivas Unidades deverão adotar as medidas necessárias à adequação da jornada de trabalho de seus servidores, cuja prorrogação não será inferior a 1 (uma) hora.

**Artigo 3º** - O atendimento ao público continuará a ser efetivado no horário das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas.

**Artigo 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

São Paulo, 11 de julho de 2023.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**PRESIDENTE**